



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2021

Autoria: Poder Executivo Municipal Gestão 2021 a 2024

"Altera o quantitativo do quadro previsto no Anexo I da Lei 682/2010, de 24 de junho de 2010, para atender necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS, Dr. Valdemir Oliveira Barros no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pium autorizado a alterar o quantitativo de quadro de pessoal previsto no Anexo I da Lei 682/2010, de 24 de junho de 2010, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal da Secretaria de Educação, com base no Inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal, conforme identificados abaixo:

CARGO	Quantitativo Anterior	Novo Quantitativo
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	25	30
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20	25
BRIGADISTA	7	13
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	03
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO ENSINO BÁSICO	48	54
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	34	38
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20	25
ZELADOR	20	22

Art. 2º Para remuneração das contratações autorizadas por esta lei, serão utilizados recursos próprios ou fundos específicos os quais correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pium-TO, aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO

24/06/22

Paulo Sérgio Aires Gomes
Secretário de Administração
Decreto 01/2021